



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora Maria Cecília Borges

MANIFESTAÇÃO PRELIMINAR

Denúncia n. 1.084.367

Excelentíssimo Senhor Relator,

Versam os autos acerca da denúncia de f. 02/05, com pedido liminar, encaminhada por e-mail com posterior envio pelos correios (via original às f. 06/09), formulada por Alexander Marques de Oliveira, em face do processo licitatório n. 235/2019, concorrência pública n. 005/2019, deflagrado pela Prefeitura Municipal de Lavras, tendo por objeto a “concessão onerosa para exploração, por particulares, do serviço de estacionamento público rotativo de veículos, denominado Zona Azul, bem como a implantação e manutenção da sinalização horizontal e vertical nas vias e logradouros públicos do Município de Lavras” (f. 18).

Intimado, o denunciante apresentou a documentação instrutória de f. 13/73.

À f. 77, o relator encaminhou os autos para análise na unidade técnica deste Tribunal, que apresentou estudo de f. 78/90.

Em decisão de f. 91/98, o relator determinou ao responsável a imediata suspensão do certame, bem como apresentação de documentação e esclarecimentos diversos. Tal decisão foi referendada pela Primeira Câmara, f. 107/113.

O denunciante apresentou documentos e informações às f. 120/140.

Os responsáveis apresentaram documentos e informações às f. 141/234.

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais solicitou informações e documentos, f. 235.

Conforme termo de digitalização (n. peça: 14), os autos deste processo foram digitalizados (n. peça: 13).

O Ministério Público de Contas se manifestou (n. peça: 15).



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora Maria Cecília Borges

O relator determinou novo estudo da unidade técnica deste Tribunal (n. peça: 16), o que foi realizado e juntado aos autos (n. peças: 19/20).

Vieram os autos ao Ministério Público de Contas.

É o relatório. Passo a me manifestar.

No estudo da unidade técnica deste Tribunal (n. peças: 19/20), concluiu-se pela necessidade de se reiterar o pedido de envio dos documentos referentes ao estudo de viabilidade econômico-financeira do projeto de concessão. Ademais, destacou que permanecem os requisitos para manutenção da suspensão cautelar.

Pelo exposto, o Ministério Público de Contas **REQUER** a intimação dos responsáveis para apresentarem toda documentação elencada no relatório da unidade técnica deste Tribunal, bem como demais documentos relacionados à dimensão econômico-financeira da licitação, sendo prudente a fixação de multa caso haja descumprimento, nos termos do art. 85, III, da LOTCEMG.

Belo Horizonte, 26 de janeiro de 2021.

(Documento assinado digitalmente – arquivo digital disponível no SGAP)

Maria Cecília Borges

Procuradora do Ministério Público / TCE-MG